

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pia uí CAMPUS VALENCA

Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENCA / PI, CEP 64.300-000 Fone: (86) 3131-1488 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 13/2021 - DG-VALENCA/CAVAL/IFPI, de 15 de setembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CHAMADA PÚBLICA / 2º Semestre de 2021.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pelo Campus Valença do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos a convocação e os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos aprovados às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos de Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no campus Valença do Piauí, observando o seguinte:

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos aprovados por cotas para as vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI.
- 1.2 O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas não garante direito à matrícula.
- 1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.
- 1.4 Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de

heteroidentificação no prazo estabelecido ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito a matrícula.

- 1.5 Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 1.6 A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital encontra-se no Anexo I.
 - 2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS
- 2.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:
 - SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
- 2.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente.
- 2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.
- 2.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida.

- 2.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.
- 2.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Técnicos do IFPI pela Chamada Pública 2021.2 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para Negros (pretos e pardos), a Comissão considerará:
- a) a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;
- b) a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor;
- c) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- d) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.
- 2.9 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- a) a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- b) Registro de Nascimento Indígena;
- c) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- d) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- e) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.
- 2.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

- 2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b) não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;
- c)impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- 2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.
 - 3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS
- 3.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas, no dia 16/09/2021 e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.
- 3.2 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos):
- 3.2.1 Digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor.
- 3.2.2. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma foto frontal e uma de perfil (de lado), colorida do pescoço para cima; de acordo com as seguintes características e orientações:
- a) Boa iluminação;
- b) Fundo branco;
- c) Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) Sem filtros de edição;
- e) Boa resolução;
- f) Preferencialmente, tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

3.2.3 Um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro "Preto(a)" ou "Pardo(a)" (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a)Boa iluminação;
- b) Fundo branco;
- c) Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) Sem filtros de edição;
- e) Boa resolução.
- 3.2.4 Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libra para fazer sua autodeclaração e a banca utilizar o recurso para o entendimento.
- 3.3 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Indígenas:
- 3.3.1 Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnicoracial:
- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 3.4 Caso o candidato tenha dificuldade de preencher e enviar o formulário, entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail: comissao.hi.caval@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Campus -

Curso - Nome completo do Candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS TERESINA CENTRAL—TÉCNICO EM ELETRÔNICA – Antônio José da Silva Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo) Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

4. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1 O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas, após às 15h do dia 17/09/2021.
- 4.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnicoracial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 21/09/2021, após a publicação do resultado parcial no dia 17/09/2021.
- 5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 5.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão
- 5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida deverá anexar novamente todos os documentos exigidos nos item 3.

6. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado após às 15h do dia

21/09/2021.

6.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente motivado,

indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo

candidato.

6.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados Negros

(pretos e pardos), quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas

matrículas no IFPI.

6.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. 1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos

procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL

13/2021/DG-VALENÇA/CAVAL/IFPI, de 15 de setembro de 2021.

7.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas, ao

deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração

Étnico-racial bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e

regulamentares e aos critérios de desempate.

7.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos

pela Diretoria Geral do Campus Valença do Piauí do IFPI.

ANTENOR FORTES DE BUSTAMANTE

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

Antenor Fortes de Bustamante, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-VALENCA-CAMPUS VALENCA, em 15/09/2021 11:48:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48341

Código de Autenticação: 4628beab73

